



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 09/2019, de 18 de janeiro de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EAD - ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: CAMPUS EAD DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), por intermédio da Direção Geral do Campus Monteiro, torna pública a seleção de profissionais para atuação, na condição de bolsistas, do Curso de **Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos – EJA, Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade à distância** em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A realização desta seleção está a cargo de comissão especial instituída pela Direção Geral do Campus Monteiro, comissão esta que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar nas funções de **Coordenador do Campus-Polo e de Professor-Mediador presencial** para o curso de **Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos – EJA, Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade à distância** para o polo do IFPB campus Monteiro.
3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio dos sítios eletrônicos e <https://www.ifpb.edu.br/monteiro>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, ou término das atividades do curso, desde que não exceda um ano.
5. O órgão de vinculação será o Campus-EAD do IFRN, os aprovados serão bolsistas da especialização durante o desenvolvimento do curso.

6. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao local determinado por meio de edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.
7. O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente desclassificado do certame.
8. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores do IFPB não poderão, no ato da contratação, estar afastados e/ou licenciados de suas atividades.
9. As atividades dos profissionais selecionados por meio deste edital e pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

## 2 DAS VAGAS

1. O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para exercer as funções apresentadas no quadro a seguir:

**QUADRO 1: FUNÇÕES E VAGAS**

<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal (C.H.)</b>	<b>Valor da bolsa</b>	<b>Formação Acadêmica Mínima</b>	<b>Vagas/local de atuação</b>
Coordenador de Polo	Até 10 horas/semana	R\$ 1.400,00 (mensais)	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura e curso de capacitação para atuação em EAD (Tutoria em EAD)	1 vaga/Polo do IFPB campus Monteiro
Professor Mediador Presencial	Até 10 horas/semana	R\$ 1.400,00 (mensais)	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura e curso de capacitação para atuação em EAD (Tutoria em EAD)	1 vaga/Polo do IFPB campus Monteiro

2. A carga horária máxima de trabalho do Coordenador de Polo e do Professor Mediador Presencial será de até 10 horas semanais.
3. O professor, servidor ativo, da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), na função de professor remunerado por meio da Bolsa só poderá atuar e ser remunerado no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento da Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na modalidade EJA.
2. As funções específicas a serem desempenhadas pelo **Coordenador de Polo Presencial** são:
  - Participar de reuniões e capacitações agendadas pela coordenação do curso;
  - Responder administrativamente pelo Polo de apoio presencial;
  - Supervisionar e acompanhar os professores mediadores presenciais nas aplicações das avaliações e demais atividades;
  - Manter-se informado do calendário acadêmico do Polo, alertando para possíveis impossibilidades de atender às necessidades do curso, em virtude de feriados locais, exames ou concursos, devendo avisar com antecedência;
  - Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo professor mediador presencial, a fim de auxiliá-lo/orientá-lo no que for necessário em consonância com a coordenação mediação;
  - Assinar e encaminhar à coordenação de mediação e de curso o relatório mensal de atividades dos professores mediadores presenciais;
  - Viabilizar o funcionamento e acesso dos estudantes ao laboratório de informática;
  - Auxiliar e viabilizar a divulgação na comunidade acadêmica do processo seletivo de estudantes e de professores mediadores;
  - Acompanhar e gerenciar o recebimento e envio de documentos;
  - Manter um sistema de informação a respeito do programa e das ações que ocorrem no Polo;
  - Participar das atividades de capacitação e atualização que lhes forem oferecidas;
  - Assessorar o coordenador do curso e mantê-lo informado sobre o desenvolvimento das atividades do curso no Polo;
  - Acompanhar as atividades acadêmicas do curso, cuidando dos registros de informação local; Gerenciar as atividades presenciais no Polo.

3. As funções específicas a serem desempenhadas pelo **Professor Mediador** são:

- Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o coordenador de polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual;
- Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes;
- Elaborar e acompanhar com os estudantes os seus planos de estudo;
- Participar e auxiliar o professor formador nas atividades presenciais;
- Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes;
- Participar da aplicação das avaliações, quando solicitado;
- Participar das capacitações e reuniões agendadas pela coordenação de mediação, de polo e de curso;
- Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados;
- Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Enviar mensagem de lembrete aos estudantes sempre que tiver programada uma atividade presencial ou demais atividades importantes;
- Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 (sete) dias, através de mensagem no AVA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades;
- Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento;
- Entregar relatório mensal de atividades ao coordenador de mediação com cópia ao coordenador de polo;
- Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática;
- Informar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao coordenador de polo;
- Realizar outras atividades típicas de mediação de tutoria presencial.

#### 4. DAS BOLSAS

1. Os profissionais selecionados para atuar no Curso de **Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos – EJA, Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade à distância**, de que trata este edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cuja vinculação será o Campus EAD do IFRN.

2. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do respectivo *campus*/polo de atuação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
3. É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, ficando assim o IFPB e o IFRN isentos da responsabilidade de pagamento de diárias e/ou transporte para o seu trabalho.
4. O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação do Curso, em acordo com a Direção Geral do Campus Monteiro, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.
5. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do curso e pela Direção Geral do Campus Monteiro poderá ter seu contrato rescindido.
6. O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do curso; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.
7. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário impresso disponível no setor de protocolo do Campus Monteiro.
3. A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no quadro presente no subitem 6.3.
4. O candidato que não anexar a documentação mencionada no subitem anterior não terá sua inscrição efetivada.
5. Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato.

6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
7. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.
8. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
9. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
10. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
11. A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
12. As possíveis vagas e local de exercício do encargo estão dispostas no quadro 1 do subitem 2.1.
13. O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
14. Exigem-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.
15. A submissão do candidato ao processo ocorrerá mediante o preenchimento de formulário (anexo I) e protocolado no IFPB campus Monteiro (horário de funcionamento do setor de protocolo) com a seguinte documentação na **ORDEM** abaixo:
  - 15.1. Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
  - 15.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 15.3. Comprovante de residência recente (últimos três meses), preferencialmente em nome do candidato;
  - 15.4. Termo de compromisso, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, de que dispõe de carga horária para atuação e que esta não coincida com sua carga

horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

15.5. Autorização da instituição, mediante assinatura da chefia imediata e do setor de recursos humanos do campus, para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

15.6. Diploma de Graduação que comprove a Formação Acadêmica Mínima exigida.

15.7. Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do subitem 6.3.

16.A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

17.Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 5.17 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

18. Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) em 1 (uma) única vaga/local de atuação. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Direção Geral do Campus Monteiro. A comissão especial ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

3. Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 2** abaixo. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

**QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Item	Cré debates	Pontuação	Pontuação máxima
01	Diploma de pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.	Doutorado (25)	25
		Mestrado (20)	20
		Especialização (15)	15
02	Diploma de Graduação	10	10
03	Título de formação técnica nas áreas de Redes de Computadores, Manutenção e Suporte em Informática e Curso Técnico em Informática, expedido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Governo Federal.	03	03
04	Experiência Profissional comprovada no exercício do magistério do ensino presencial*.	01 por mês	36

05	Experiência Profissional comprovada no ensino presencial em cursos de Formação Inicial e Continuada do PRONATEC.	01 por mês	24
06	Experiência Profissional EaD (Exercício de tutoria, magistério em EaD, coordenação de polo, coordenação de tutoria, coordenação de curso na modalidade a distância).	01 por mês	48

\* Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

4. As pontuações dos critérios dos itens 03, 04, 05 e 06 do Quadro 2 são cumulativas.
5. Os critérios dos itens 01 e 02, do Quadro 2 não são cumulativos e prevalecerá a pontuação da maior titulação.
6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
  - 6.1 candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - 6.2 candidato com a maior idade;
  - 6.3 candidato com a maior titulação acadêmica.
7. Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
8. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de Universidade Estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.
9. Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu computo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 dias no ato da inscrição.
10. O candidato que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no **QUADRO 1** será automaticamente desclassificado.
11. Estágio não remunerado e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional.
12. No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas meses completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em dias ou horas, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFPB: <https://www.ifpb.edu.br/monteiro> obedecendo ao cronograma do presente edital.
2. Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e protocolizando o formulário constante no **ANEXO III** no setor de protocolo do Campus Monteiro.
3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
4. A comissão instituída pela Direção Geral do Campus Monteiro ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

1. A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Campus EAD do IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
2. A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela Direção Geral do Campus Monteiro em data e local a serem divulgados posteriormente nas páginas eletrônicas do IFPB: <https://www.ifpb.edu.br/monteiro>
3. Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.
4. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:
  - 8.4.1 Carteira de Identidade;
  - 8.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 8.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
  - 8.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - 8.4.5 Comprovantes de titulação enviados pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme subitem 5.17.
  - 8.4.6 Anexos I, II e III preenchidos conforme estabelecido neste edital e demais documentos solicitados pelo Campus EAD do IFRN.
5. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas no instrumento convocatório será eliminado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado.
6. O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério do Campus EAD do IFRN.

## 9. DO CRONOGRAMA

1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	18/01/2019
2	Período das inscrições	21/01/2019 a 01/02/2019
3	Lista de inscritos	02/02/2019
4	Resultado preliminar	11/02/2019
5	Recursos	12 E 13/02/2019
6	Divulgação da análise dos recursos	14/02/2019
7	Publicação do resultado final	15/02/2019

2. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos: <http://www.ifpb.edu.br/monteiro>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.
3. Na possibilidade de surgirem vagas além das possibilidades expressas para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
4. A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.
5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
6. O IFPB e o IFRN não se responsabilizarão por eventuais despesas de deslocamento.
7. Os bolsistas selecionados serão avaliados (com base nas suas atribuições) pela coordenação do curso e pela Direção Geral do campus Monteiro quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, poderão ser desligados a qualquer tempo.

Monteiro, PB, 18 de janeiro de 2019.

Abraão Romão Batista  
Diretor Geral  
IFPB campus Monteiro  
Portaria 2.843/2018-Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO**

**Edital Nº 09/2019, de 18 de janeiro de 2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito nesta seleção por meio  
do Edital 09/2019, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito **DO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROEJA DO CAMPUS EAD DO IFRN - POLO IFPB  
CAMPUSMONTEIRO**. Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de  
que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do referido curso.

Monteiro, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO**

**Edital Nº 09/2019, de 18 de janeiro de 2019**

**ANEXO II  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o(a) profissional \_\_\_\_\_,  
matrícula: \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_,  
com carga horária de \_\_\_\_\_ horas/semana, em caso de aprovação no processo **DO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROEJA DO CAMPUS EAD DO IFRN – POLO IFPB CAMPUS  
MONTEIRO**, desenvolver atividades do encargo no referido programa.

Declaro, ainda, que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga horária regular de sua atuação, não estando o(a) servidor(a) dispensado(a) de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Monteiro, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata do(a) servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Coordenação de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS MONTEIRO**

**Edital Nº 09/2019, de 18 de janeiro de 2019**

**ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 09/2019, realizado pela comissão instituída pela Direção Geral do Campus Monteiro.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de

\_\_\_\_\_  
, conforme Edital nº 09/2019, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** junto à comissão de seleção **DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROEJA DO CAMPUS EAD DO IFRN - POLO IFPB CAMPUS MONTEIRO**, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Monteiro, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)